



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br))

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 049/2022  
PROCESSO n° 180/2022

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1

<b>Razão Social da Empresa Solicitante:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>I.E:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>e-mail:</b>	
<b>Pessoa de Contato:</b>	
<b>Cidade/Estado:</b>	
<b>Telefone/fax:</b>	
Recebemos através do acesso à página <a href="http://www.tabapua.sp.gov.br">www.tabapua.sp.gov.br</a> nesta data, cópia do Edital da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____ de _____ de 2022.	
_____ <b>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**CARO INTERESSADO,**  
VISANDO COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E ESSA EMPRESA, SOLICITAMOS DE VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE ENTREGA DO EDITAL E REMETER AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS POR MEIO DO E-MAIL: [LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR](mailto:LICITACAO@TABAPUA.SP.GOV.BR). CASO HAJA ALGUMA ALTERAÇÃO EM RELAÇÃO AO PROCESSO, SERÁ PUBLICADO AVISO NOS MESMOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E NO PORTAL DO MUNICÍPIO.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022** **EDITAL nº. 100/2022**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/0001-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto o **Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que serão regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 086/2006, de 08 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017 e Portaria nº 184/2021, de 06 de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2. A sessão de processamento do pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, no Prédio do Paço Municipal, na Avenida Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, na cidade de Tabapuã, Estado de São Paulo, no dia **11 de janeiro de 2023, com início às 9h00min**, para credenciamento dos interessados, e será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência. A abertura dos envelopes ocorrerá a partir das **09h15min** do mesmo dia e caso não seja possível concluir os trabalhos na data acima indicada, a sessão terá continuidade no dia útil imediato.

1.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.4. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã: [www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br).

1.5. O Licitante deverá retirar juntamente com o edital, a Proposta Eletrônica.

### **2. DO OBJETO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**2.1.** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

**2.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que eles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

**2.4.** A detentora da Ata de Registro de Preços, quando da solicitação pela Administração deverá atender às seguintes exigências:

**2.4.1.** Fornecer os produtos quando solicitados mediante autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição expedida pela Secretaria de Saúde;

**2.4.2.** Fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para fornecimento do produto.

**2.5. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o valor total estimado por lote é de:**

<b>LOTE</b>	<b>VALOR REFERÊNCIA</b>
LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS	R\$ 1.699.206,92
LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	R\$ 1.027.196,70
LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 330.135,00
LOTE 4: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY	R\$ 415.300,00
LOTE 5: POMADAS E CREMES	R\$ 14.601,00
LOTE 6: INSULINAS	R\$ 28.817,00

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao seu objeto que atenderem às exigências de credenciamento e de habilitação.

**3.2.** Estará impedida de participar, a empresa:

**a)** suspensão temporariamente de participar em licitação na



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

Prefeitura Municipal de Tabapuã, declarada inidônea para contratar com a Administração Pública ou penalizada por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**b)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**c)** concordatárias ou sob processo falimentar, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

**3.3.** Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para o credenciamento, as empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos, **FORA DOS ENVELOPES**:

**a)** em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente **autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio (mediante a exibição do documento original)**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** em sendo **representante ou procurador**, instrumento público ou **particular de procuração (com firma reconhecida por cartório competente)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor, renunciar ou desistir de recursos, assinar a Ata de Registro de Preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame de licitação, acompanhado de correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, ou carta de credenciamento, conforme o modelo de que trata o **Anexo III**;

**c)** visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores, os representantes de microempresas ou empresas de pequeno porte deverão **apresentar declaração elaborada de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital**;

**d)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**.

**4.2.** Será admitido na sessão pública deste Pregão apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante, devidamente credenciado, sendo que as demais pessoas presentes poderão assistir ao ato público, mas sem direito a voz ou qualquer manifestação pessoal.

**4.3.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar os atos em seu nome por conta da



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou renunciar ao direito de recurso, ficando, mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.4.** Encerrada a fase de credenciamento, não será admitida a participação de eventuais retardatários.

## **5. ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 1 – Proposta**  
Processo Licitatório nº 180/2022  
Pregão Presencial nº 049/2022

Razão Social da empresa:  
**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**  
Processo Licitatório nº 180/2022  
Pregão Presencial nº 049/2022

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** A Proposta eletrônica deverá, **preferencialmente**, ser salva em **CD ou PEN DRIVE** e entregue ao Pregoeiro juntamente com o envelope de propostas (impressa e devidamente assinada), no dia e hora marcados para a abertura do certame.

**6.1.1.** As Instruções para preenchimento da planilha eletrônica estão disponíveis no ANEXO IX, integrante deste edital.

**6.2.** O **Anexo II** poderá ser utilizado para a apresentação da **Proposta de Preço**, datilografada ou impressa, de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador.

**6.2.1.** Será aceita proposta de preço em impresso próprio da empresa licitante, desde que apresentada em modelo afeiçoado ao **Anexo II**.

**6.3.** Deverá estar consignado na proposta:

**a)** Nome, razão social, CNPJ e endereço do proponente;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

b) Número do pregão;

c) a proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, a classificação (referência, genérico ou similar) e o fabricante, bem como o número de registro do produto na ANVISA, sob pena de desclassificação do item;

d) preço unitário para cada item de cada um dos lotes e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, sendo aceitas até duas casas decimais após a vírgula;

d.1) declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

d.2) na (s) proposta (s) de preços que a (s) licitante (s) participará (o), que deixar (m) de apresentar o preço para qualquer um do (s) item (s) do (s) respectivo (s) lote (s) da presente licitação), será (o) desclassificada (s).

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Os medicamentos deverão conter a inscrição: "Proibido a venda no comércio" estampada na parte externa da embalagem, conforme 7º da portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1.998.

6.5. Os medicamentos deverão, obrigatoriamente, apresentar prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, na data das respectivas entregas.

6.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irreatável submissão do proponente às condições deste edital.

6.7. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados, necessários para a entrega do objeto, no local indicado pelo Município.

6.8. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto desta licitação a outra empresa.

6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências do presente ato convocatório e seus anexos, por omissão, irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

### **7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

documentação:

7.1. Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte

7.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1. **Os documentos relacionados nas alíneas anteriores não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

7.1.2. Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**incluindo as contribuições sociais**), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.1.3. Em relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Alvará de Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

### **7.1.4. Em relação à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica**. Empresas que estejam em recuperação judicial deverão apresentar Plano de Recuperação homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

**7.1.5.** As licitantes deverão apresentar, ainda, **declaração de que não emprega menor**, conforme o modelo de trata o **Anexo VI**.

**7.2.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados sob a forma original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**7.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**7.5.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos “sites” dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a sessão pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais ou prepostos das empresas interessadas, com a identificação desses, a fim de comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame de licitação.

**8.2.** Encerrada a fase de credenciamento, as empresas licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação, de acordo com os modelos de que tratam os Anexos IV e V deste edital, assim como os Envelopes nº 01, de Propostas de Preços, e o de nº 02, de Documentos de Habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos primeiros e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

**8.3.** A análise da aceitabilidade e a classificação das propostas de preços pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio visarão ao atendimento das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus respectivos anexos, sendo desclassificadas as propostas:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

b) que apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, bem como, proposta alternativa;

c) que apresentarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado local ou regional;

d) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que o custo dos insumos é coerente com o de mercado, observadas, tanto no caso desta letra quanto no da letra “c”, as disposições pertinentes do artigo 48, da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.4.** Com referência aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções necessárias, no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.5.** As propostas de preços serão classificadas de acordo com o critério de “**menor preço por lote**”.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com a observação dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais pela ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio.

**8.8.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.9.** O Pregoeiro poderá estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance e não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, **sendo observada a redução mínima, conforme planilha abaixo:**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

<b>LOTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA</b>
LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS	R\$ 8.400,00
LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL	R\$ 5.100,00
LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS	R\$ 1.600,00
LOTE 4: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY	R\$ 2.000,00
LOTE 5: POMADAS E CREMES	R\$ 70,00
LOTE 6: INSULINAS	R\$ 140,00

10

**8.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**8.11.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.12.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**8.12.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**8.12.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.12.3.** Não ocorrendo a hipótese do subitem anterior, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**.

**8.12.4.** Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**8.12.5.** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **8.12.1**, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**8.12.6.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.13.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas, inclusive aquelas que não participaram da etapa de lances verbais, considerando-se, para as que participaram, o último preço ofertado.

**8.14.** O Pregoeiro poderá negociar com a empresa licitante, autora da melhor oferta de preços, assim considerada a de menor valor, para tentativa de redução voluntária e obtenção de preço melhor.

**8.15.** Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para tanto, os procedimentos de aferição da proposta, mediante sua comparação com os preços praticados no mercado, a fim de realizar o seu cotejamento e concluir se a mesma é a mais vantajosa para a Administração Municipal.

**8.16.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**8.17.** O **PREGOEIRO** poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**8.18.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**8.19.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.19.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.19.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

**8.19.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.20.** A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante atende às exigências deste edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

**8.21.** Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

**8.22.** A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**8.23.** Se a empresa licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este edital.

**8.24.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, até a decisão sobre habilitação, inclusive, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.25.** A verificação dos documentos emitidos pela Internet será certificada pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio, devendo ser anexados nos autos do processo de licitação os documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico.

**8.26.** A Administração não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a empresa licitante será inabilitada.

**8.27.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a posterior inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentados no ato da sessão pública.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**8.28.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**8.29.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade.

**8.30.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.31.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora, para que lhe seja adjudicado o objeto deste certame de licitação.

### **9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.1.1.** Os esclarecimentos poderão ser formalizados por meio de requerimento enviados a Prefeitura Municipal de Tabapuã, através do e-mail: [licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br).

**9.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**9.1.3.** Os esclarecimentos deverão ser prestados no Prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento efetivo da solicitação, passando a integrar os autos do PREGÃO.

**9.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitação da Prefeitura de Tabapuã.

**9.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame, reiniciando-se do primeiro dia, a contagem do prazo legal para publicação do edital, quando esta influenciar a proposta.

**9.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**9.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, ao Departamento Jurídico do Município para a emissão de parecer, que, por sua vez, encaminhará o processo à autoridade competente.

**9.4.3.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**9.4.4.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**10.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

### **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo VII, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**11.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**11.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**11.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**11.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**11.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**11.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**11.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**a)** convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

**b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**11.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**12.1.1.** Automaticamente:

**12.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**12.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**12.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**12.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**12.2.1.** A pedido quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**12.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**12.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do medicamento;

**12.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**12.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**12.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**12.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**12.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**12.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**12.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **13. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**13.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**13.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**13.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**13.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**13.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **14. DA NOTA DE EMPENHO**

**14.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**14.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**14.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**14.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**14.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 14.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**15.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº 1684 - Centro, nos dias úteis, das 7h00min as 19h00min.

**15.2.** O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento ou requisição, acompanhado dos respectivos documentos fiscais e garantias.

**15.3.** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais contendo as seguintes informações: data de fabricação e data de vencimento; número de registro emitido pela ANVISA; e no caso de medicamento genérico deverá constar "Lei 9.787/99".

**15.4.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**15.5.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os medicamentos poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**15.6.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar eventuais itens faltantes.

**15.7.** Se a contratada não substituir ou complementar o medicamento entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**15.8.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**15.9.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

### **16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

**16.2.** Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

**16.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

**16.4.** A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**17.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

**a)** não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

**b)** apresentação de documentos falsos ou falsificados;

**c)** recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

**d)** recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

**e)** prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

**f)** cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

**g)** condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**h)** prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

**i)** ficar evidenciado a prática de conluio.

**17.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**17.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**17.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

### **18. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro vigente à época.

### **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**19.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**19.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**19.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**19.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**19.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**19.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**19.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviadas por e-mail ([licitacao@tabapua.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabapua.sp.gov.br)) enquanto perdurarem as restrições temporárias estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 042, de 04 de março de 2021 (disponível no site da Prefeitura).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**19.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo.

**19.12.** Integram o presente edital:

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;  
Anexo II - Modelo de Proposta  
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento  
Anexo IV - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.  
Anexo V - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;  
Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores;  
Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.  
Anexo VIII- Termo de Ciência e de Notificação do Estado de São Paulo.  
Anexo IX- Orientações para preenchimento da Planilha Eletrônica.

Tabapuã-SP, 19 de dezembro de 2022.

**SILVIO CESAR SARTORELLO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2022

Pregão Presencial nº 049/2022

Processo de Licitação nº 180/2022

Registro de Preços para aquisição dos seguintes medicamentos:

22

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.
<b>LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS</b>				
7	005.001.310	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP.	50.000,
8	005.001.754	Ácido Fólico 5mg	COMP.	10.000,
13	005.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	400,
14	005.001.979	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	10.000,
19	005.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	3.000,
20	005.001.230	Amiodarona, clor 200mg comp	COMP.	20.000,
22	005.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	8.400,
23	005.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	6.000,
26	005.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	5.000,
27	005.003.711	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2.000,
29	005.001.341	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP	COMP.	50.000,
31	005.001.982	BISACODIL 2MG COMP	COMP.	4.000,
32	005.001.279	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP.	5.600,
34	005.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20.000,
37	005.001.349	CAFEINA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10.000,
40	005.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	10.000,
41	005.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30.000,
42	005.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30.000,
46	005.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	5.000,
51	005.001.374	CETOPROFENO 50MG CÁPS	CAPS	4.800,
52	005.001.986	CETOPROFENO 150 MG. COMP	COMP.	5.000,
53	005.002.817	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMP	COMP.	10.000,
54	005.001.987	CILOSTASOL 50MG COMP.	COMP.	15.000,
55	005.002.348	Cimetidina 200 mg Comprimidos	COMP.	20.000,
56	005.001.378	Ciprofloxacino 500mg comp	COMP.	20.000,
58	005.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	20.000,
59	005.001.381	Claritromicina 500mg comp	COMP.	2.800,
60	005.002.681	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CAPS	20.000,
66	005.003.713	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	10.000,
68	005.001.184	Cloridrato de diltiazem 30mg comp	COMP.	5.000,
69	005.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	5.000,
70	005.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	5.000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

71	005.002.818	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100MG – AMPOLA I DE 1ML / + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5000,00 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSE	3.000,
73	005.003.714	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP	COMP.	5.000,
77	005.001.991	COLCHICINA 0,5MG COMP	COMP.	10.000,
78	005.001.992	COLECALCIFEROL 2000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	6.000,
79	005.001.993	COLECALCIFEROL 50000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	1.200,
84	005.001.101	Dexametasona 4mg comp.	COMP.	5.000,
88	005.001.435	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comp.	COMP.	5.000,
91	005.002.362	Diclofenaco Sódico 50 mg Comp	COMP.	15.000,
92	005.001.440	Dicloridrato de Flunarizina 10mg comp.	COMP.	10.000,
96	005.001.996	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450/50MG COMP.	COMP.	40.000,
98	005.001.446	Dipirona sódica 500mg comp	COMP.	80.000,
101	005.001.997	DOXASOZINA 2MG COMP	COMP.	15.000,
108	005.001.458	Escopolamina, butilbrometo 10mg comp.	COMP.	10.000,
111	005.003.716	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	15.000,
114	005.002.796	FEXOFENADINA 180 MG COMP.	COMP.	1.000,
115	005.001.468	Finasterida 5mg comp	COMP.	10.000,
116	005.001.952	Fluconazol 150 mg cáps	CAPS	5.000,
119	005.003.717	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	50.000,
122	005.003.718	GLIMEPIRIDA 2MG.	COMP.	20.000,
128	005.002.799	HIDRALAZINA 25M COMP	COMP.	30.000,
135	005.001.490	Indapamida 1,5mg comp.	COMP.	20.000,
136	005.003.719	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	5.000,
139	005.001.501	Levodopa 200 + cloridrato de benserazida 50mg comp	COMP.	10.000,
140	005.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	8.000,
144	005.001.504	Levotiroxina sódica 25mcg comp	COMP.	15.000,
145	005.003.721	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP.	15.000,
146	005.003.722	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	15.000,
147	005.001.507	Loperamida 2mg comp.	COMP.	5.600,
148	005.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10.000,
152	005.001.519	Meloxicam 15mg comprimidos.	COMP.	10.000,
153	005.002.801	METILDOPA 250 MG COMP.	COMP.	15.000,
155	005.002.803	METOPROLOL 25MG COMP.	COMP.	10.000,
156	005.001.529	Mononitrato de Isossorbida 20mg comp.	COMP.	20.000,
157	005.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	3.000,
158	005.001.533	Nifedipina 20mg Comp	COMP.	10.000,
159	005.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	1.800,
160	005.001.534	Nimesulida 100mg.	COMP.	50.000,
162	005.001.536	Nimodipina 30mg comp. revest.	COMP.	20.000,
164	005.001.214	Norfloxacino 400mg comp. Revest.	COMP.	14.000,
166	005.003.723	OMEPRAZOL 20MG.	CAPS	80.000,
168	005.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5.000,
169	005.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5.000,
170	005.002.806	PANTOPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	15.000,
172	005.001.605	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP.	20.000,
173	005.003.724	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	20.000,
175	005.001.216	Pentoxifina 400mg comp revest.	COMP.	20.000,
178	005.001.554	Polivitaminico comp	COMP.	10.000,
179	005.001.555	Prednisona 20mg comp	COMP.	10.000,
181	005.001.556	Prednisona 5mg comp	COMP.	10.000,
183	005.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	4.200,
184	005.001.610	Cloridrato de propafenona 300mg comp.	COMP.	15.000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

185	005.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	20.000,
190	005.002.810	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP.	10.000,
191	005.002.811	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP.	10.000,
193	005.001.569	Secnidazol 1000mg comp.	COMP.	5.000,
196	005.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	3.000,
198	005.002.357	Tiamina, Clor 300 mg Comp	COMP.	20.000,
199	005.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL-DOSE	DOSE	500,
200	005.001.581	Ticlopidina 250mg comp	COMP.	5.000,
202	005.002.813	TIZANIDINA 2MG COMP	COMP.	2.000,
205	005.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	10.000,
206	005.001.587	Valsartana 160mg comp.	COMP.	5.000,
207	005.003.728	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	15.000,
210	005.002.815	VITAMINA C 500MG COMP	COMP.	6.000,
215	005.002.821	PIOGLITAZONA 15MG COMP	COMP.	30.000,
216	005.003.729	RAMIPRIL 5MG COMP	COMP.	6.000,
217	005.003.730	DAPAGLIFOZINA 10MG COMP	COMP.	5.000,
218	005.003.731	EMPAGLIFOZINA 25MG COMP	COMP.	5.000,
221	005.003.734	LEVANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP.	6.000,
225	005.003.738	BISOPROLOL 5MG COMP	COMP.	6.000,
226	005.003.739	EDOXABANA 30MG COMP	COMP.	3.000,
227	005.003.740	EDOXABANA 60MG COMP	COMP.	3.000,
228	005.003.741	PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP.	10.000,
229	005.003.742	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP.	20.000,
230	005.003.743	METFORMINA 850MG COMP	COMP.	20.000,
232	005.003.745	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP.	15.000,
238	005.003.750	AMOXICILINA 500MG CÁPS.	CAPS	20.000,
241	005.003.753	CEFALEXINA 500MG CÁPS.	CAPS	20.000,
243	005.003.755	COLECALCIFEROL 7000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	1.600,
244	005.003.756	COLECALCIFEROL 15000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	1.600,
245	005.003.757	COMPLEXO B COMP.	COMP.	20.000,
247	005.003.759	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP.	20.000,
248	005.003.760	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMP	COMP.	4.200,
253	005.003.765	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP.	5.600,
254	005.003.766	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULAS	CAPS	20.000,
255	005.003.023	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	COMP.	15.000,
256	005.003.767	ESOMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	5.000,
257	005.003.768	CILOSTASOL 100MG COMP	COMP.	20.000,
258	005.003.769	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV	SACHE	1.000,
259	005.003.771	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG (PROCORALAN)	COMP.	10.000,
260	005.003.772	MESILATO DE RASAGILINA 1MG (AZILECT)	COMP.	2.800,
261	005.003.773	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)	COMP.	5.600,
262	005.003.774	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG/51MG (ENTRESTO)	COMP.	5.600,
263	005.003.775	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP.	10.000,
264	005.003.776	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP.	10.000,
267	005.003.779	RAMIPRIL 10MG+ANLÓDIPINO 5MG COMP	COMP.	900,
270	005.001.524	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	20.000,
271	005.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	10.000,
273	005.003.780	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	5.000,
274	005.003.781	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP.	15.000,
277	005.003.784	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP.	20.000,
278	005.003.785	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	20.000,
280	005.003.786	ROSUVASTATINA 5MG COMP	COMP.	5.000,
281	005.003.787	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP.	6.000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

282	005.003.788	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP.	6.000,
283	005.003.789	ROSUVASTATINA 40MG COMP	COMP.	3.000,
289	005.003.795	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (NESINA) COMP	COMP.	2.800,
290	005.003.796	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG COMP	COMP.	6.000,
291	005.003.797	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMP	COMP.	5.600,
300	005.003.806	CLORIDRATO DE DILTIZEM SR 90MG CPAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	4.000,
318	005.003.824	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG CP REVESTIDO	COMP.	2.000,
319	005.003.825	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG CP REVESTIDO	COMP.	2.000,
325	005.003.832	VIMPOCETINA 5MG COMP	COMP.	6.000,
329	005.003.836	DEXLANSOPRAZOL 30MG CÁPS	CAPS	3.000,
330	005.003.837	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPS	CAPS	3.000,
332	005.003.839	MONTELUCASTE 5MG COMP	COMP.	1.000,
333	005.003.840	MONTELUCASTE 10MG COMP	COMP.	1.000,
335	005.003.842	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG CP	COMP.	2.800,
336	005.003.843	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	672,
337	005.003.844	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG CÁPSULAS	CAPS	1.500,
339	005.003.846	EZETIMIBA 10MG COMP	COMP.	3.000,
<b>LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>				
9	005.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	20.000,
10	005.001.977	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	FR	100,
15	005.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMP.	15.000,
16	005.003.710	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	6.000,
21	005.002.540	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	COMP.	30.000,
30	005.001.240	Biperideno 2mg comp.	COMP.	20.000,
33	005.001.983	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	20.000,
38	005.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	6.000,
39	005.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS	COMP.	6.000,
57	005.001.988	CITALOPRAM 20M COMP.	COMP.	15.000,
61	005.001.089	Clomipramina 25mg comp.	COMP.	20.000,
62	005.001.384	Clonazepam 0,5 mg comp.	COMP.	10.000,
63	005.001.385	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml.	FR	200,
64	005.001.951	Clonazepam 2 mg comp	COMP.	60.000,
65	005.003.712	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP.	15.000,
72	005.001.990	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CAPS	10.000,
74	005.001.091	Clorpromazina, clor 100mg comp	COMP.	6.000,
75	005.001.090	Clorpromazina, clor 25mg comp	COMP.	10.000,
76	005.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	20.000,
82	005.001.994	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMP.	5.000,
89	005.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	15.000,
104	005.003.715	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG.	CAPS	10.000,
106	005.002.775	ESCITALOPRAM 10M COMP.	UN	40.000,
113	005.002.322	FENITOINA 100MG	COMP.	10.000,
123	005.001.260	Haloperidol 1mg comp	COMP.	10.000,
124	005.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	200,
125	005.001.485	Haloperidol 5mg comp.	COMP.	15.000,
133	005.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	15.000,
134	005.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	20.000,
138	005.003.720	LAMOTRIGINA 100MG	COMP.	5.000,
141	005.001.206	Levomepromazina 100mg comp.	COMP.	10.000,
142	005.001.205	Levomepromazina 25mg comp.	COMP.	15.000,
143	005.002.519	LEVOMEPRÓMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	300,
150	005.002.520	MALEATO DE MÍDazolAM 15 MG COMP	COMP.	1.500,
154	005.002.802	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP.	15.000,
163	005.002.804	NITRAZEPAM 5MG COMP.	COMP.	5.000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

165	005.001.735	Nortriptilina, clor. 25mg comp.	COMP.	15.000,
171	005.001.542	Oxcarbazepina - 300mg comp	COMP.	15.000,
174	005.001.413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP. REVESTIDO	COMP.	25.000,
176	005.001.547	Periciazina 10mg comp.	COMP.	5.000,
177	005.001.549	Periciazina 40mg/ml sol oral fr	FR	300,
180	005.003.725	PREGABALINA 75 MG	CAPS	20.000,
182	005.002.808	PRIMIDONA 250MG COMP. REVESTIDO	COMP.	5.000,
187	005.002.005	Risperidona 1 mg comp.	COMP.	20.000,
188	005.002.006	Risperidona 2 mg comp.	COMP.	20.000,
189	005.002.809	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	500,
194	005.003.726	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP REV	COMP.	50.000,
201	005.001.773	Tioridazida, clor. 100mg comp.	COMP.	1.000,
204	005.003.727	TOPIRAMATO 50MG.	COMP.	10.000,
208	005.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 37,5MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	20.000,
209	005.002.721	VENLAFAXINA 75MG CAPS LIB PROLONGADA	CAPS	50.000,
212	005.002.816	ZOLPIDEN 10MG COMP. REVESTIDO	COMP.	30.000,
219	005.003.732	TRAZODONA 50MG COMP	COMP.	6.000,
220	005.003.733	TRAZODONA 100MG COMP	COMP.	10.000,
222	005.003.735	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	6.000,
223	005.003.736	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	5.000,
231	005.003.744	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG CÁPS LIB PROLONGADA	CAPS	10.000,
233	005.003.746	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	COMP.	25.000,
234	005.003.747	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMP.	20.000,
235	005.003.748	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	COMP.	20.000,
236	005.001.363	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.	COMP.	10.000,
237	005.003.749	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP.	15.000,
266	005.003.778	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	COMP.	14.000,
275	005.003.782	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP.	5.000,
276	005.003.783	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP.	5.000,
284	005.003.790	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	AMP	100,
285	005.003.791	GABAPENTINA 300MG CÁPS	CAPS	6.000,
286	005.003.792	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	200,
287	005.003.793	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	20.000,
288	005.003.794	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	100,
292	005.003.798	CLONAZEPAM SL 0,25 MG COMP.	COMP.	10.000,
293	005.003.799	VORTIOXETINA 10MG CP.	COMP.	600,
294	005.003.800	VORTIOXETINA 15MG CP	COMP.	600,
295	005.003.801	BREXPIRAZOL 1MG CP	COMP.	600,
296	005.003.802	BREXPIRAZOL 2MG CP	COMP.	600,
297	005.003.803	PREGABALINA 150 MG CAPS	CAPS	3.000,
298	005.003.804	ZOLPIDEN SL 5 MG COMP SUBLINGUAL	COMP.	6.000,
299	005.003.805	DULOXETINA 60 MG CÁPS	CAPS	10.000,
301	005.003.807	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP.	2.000,
302	005.003.808	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMP VER	COMP.	2.000,
303	005.003.809	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMP	COMP.	5.000,
304	005.003.810	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP	COMP.	2.000,
305	005.003.811	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMP	COMP.	2.000,
306	005.003.812	MIRTAZAPINA 15MG COMP	COMP.	3.000,
307	005.003.813	MIRTAZAPINA 30MG COMP	COMP.	3.000,
308	005.003.814	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMP.	600,
309	005.003.815	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CP	COMP.	3.000,
310	005.003.816	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CP	COMP.	3.000,
311	005.003.817	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CP	COMP.	3.000,
312	005.003.818	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COM REVESTIDO	COMP.	2.000,
313	005.003.819	TRAZODONA 150MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000,
314	005.003.820	DESVENFAXINA 100 MG COMP RESVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

315	005.003.821	LEVETIRACETAM 250MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,
316	005.003.822	LEVETIRACETAM 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,
317	005.003.823	LEVETIRACETAM 750MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,
320	005.003.827	PREGABALINA 50MG CÂPS	CAPS	3.000,
321	005.003.828	PREGABALINA 100MG CÂPS	CAPS	3.000,
322	005.003.829	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	200,
323	005.003.830	ARIPIPIRAZOL 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS	FR	30,
324	005.003.831	SULPIRIDA 50M CÂPS	CAPS	2.000,
<b>LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>				
3	005.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	300,
11	082.001.225	AGUA DESTILADA 100ML INJETAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENCICA, ACONDICIONADA EM FRASCO/BOLSA PLÁSTICA.	AMP	600,
28	005.001.981	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	FR	200,
35	005.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	500,
43	005.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	3.000,
44	005.003.847	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2.000,
45	005.002.360	Ceftriaxona 500mg IM Injetável c/ diluente	FR	1.000,
48	005.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL IM	AMP	100,
49	005.001.985	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL EV	FR	200,
80	005.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	500,
83	005.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	500,
90	005.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	100,
94	005.001.995	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM	AMP	200,
95	005.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	200,
97	005.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	500,
100	005.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000,
105	005.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MGT/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA	AMP	1.200,
107	005.001.998	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML - IM-EV-SC	AMP	200,
109	005.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV	AMP	200,
112	005.001.999	ESTRADIOL, VAL. 5MG + NORESTISTERONA, ENAN 50 MG AMP.	AMP	50,
117	005.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	5.000,
120	005.002.674	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	AMP	500,
121	005.002.761	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	500,
126	005.002.797	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMP	500,
129	005.001.117	HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21-FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	500,
151	005.001.210	Meloxicam 10mg / ml amps de 1,5ml amps	AMP	5.000,
167	005.002.805	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE	FR	200,
192	005.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	500,
211	005.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	500,
213	005.002.819	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CM 2ML	AMP	200,
214	005.002.820	ONDANSETRONA 2MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	300,
249	005.003.761	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	300,
<b>LOTE 4: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY</b>				
1	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400,
2	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

4	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200,
5	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500,
12	005.003.709	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300,
17	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML	FR	500,
18	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO 100 ML	FR	500,
24	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	1.000,
25	005.002.358	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml apos reconstituição, acompanhado de diluente	FR	1.000,
36	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG SOL ORAL FR 20ML	FR	500,
50	005.001.373	CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR	FR	500,
67	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	100,
81	005.001.432	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO FR	FR	300,
85	005.001.251	Dexametasona 0,1mg/ml sol oral fr	FR	300,
86	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	500,
87	005.001.434	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL FR	FR	500,
93	005.001.195	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	300,
99	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	5.000,
102	005.001.450	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300,
103	005.001.451	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300,
110	005.001.459	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml sol oral fr	FR	200,
118	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FR	FR	1.000,
127	005.002.798	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML	FR	50,
130	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	200,
131	005.001.262	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	600,
132	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500,
137	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	500,
149	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1.000,
161	005.001.535	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	200,
195	005.002.812	SIMETICONA 75MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	1.500,
203	005.001.584	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéril	FR	500,
239	005.003.751	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	500,
240	005.003.752	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	500,
242	005.003.754	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	3.000,
246	005.003.758	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	500,
250	005.003.762	ACETILCISTEÍNA 600MG ENV.	SACHE	3.200,
251	005.003.763	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	500,
252	005.003.764	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	500,
265	005.003.777	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	500,
268	005.003.367	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	100,
269	005.003.506	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG SOL INAL FR GTS 20ML	FR	200,
272	005.003.826	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1.500,
279	005.001.265	Loratadina solução oral 1mg/ml fr. 100 ml	FR	2.000,
326	005.003.833	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	100,
327	005.003.834	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	100,
328	005.003.835	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	100,
338	005.003.845	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	10,
<b>LOTE 5: POMADAS E CREMES</b>				
6	005.001.309	ACICLOVIR 50 MG/G BG C/ 10G CREME	BG	300,
47	005.002.361	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERM 30G	TUBO	500,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

186	005.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	500,
197	005.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1.000,
<b>LOTE 6: INSULINAS</b>				
224	005.003.737	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CANETA 3ML	COMP.	50,
331	005.003.838	INSULINA GLARIGINIA 100U/ML CANETA 3ML	UN	150,
334	005.003.841	INSULINA GLARGINIA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCFG/ML CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML (30-60)	UN	50,

29

1. Os medicamentos acima especificados deverão estar no prazo de validade de no mínimo 18 (dezoito) meses e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação e possuir certificação da ANVISA.
3. Não serão aceitos produtos que não atenderem às especificações do ato convocatório.
4. Na Proposta de Preços deverá constar, obrigatoriamente, o item, unidades, quantidades, e descrição do medicamento e indicação da marca, sob pena de desclassificação.
5. Deve ser informado preço unitário para todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.
6. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias úteis** após emissão da autorização de fornecimento, ordem de compra ou requisição.

Tabapuã, 05 de dezembro de 2022.

*\*Assinado no original\**

**FERNANDO FACHIN FRANZOTI**  
**Secretário Municipal de Saúde**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

30

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2022  
PROCESSO N° 180/2022

#### I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
CNPJ N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Estadual N°: \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal N°: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_  
Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

#### II - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: 001. Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

Nome completo: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF e RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

31

V - **PROPOSTA DE PREÇOS:** Apresentamos nossa proposta para o registro de preço destinado ao fornecimento de medicamentos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Un.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total	Marca
<b>LOTE 1: COMPRIMIDOS/CÁPSULAS E SACHÊS</b>							
7	005.001.310	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG.	COMP.	50.000,			
8	005.001.754	Ácido Fólico 5mg	COMP.	10.000,			
13	005.002.507	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG COMP.	COMP.	400,			
14	005.001.979	ALOPURINOL 300 MG	COMP.	10.000,			
19	005.001.008	AMINOFILINA 100MG	COMP.	3.000,			
20	005.001.230	Amiodarona, clor 200mg comp	COMP.	20.000,			
22	005.001.328	AMOXICILINA 500MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	8.400,			
23	005.001.329	AMOXICILINA 875MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP REVESTIDO	COMP.	6.000,			
26	005.001.335	AZITROMICINA 500MG COMP REVEST.	COMP.	5.000,			
27	005.003.711	BACLOFENO 10 MG	COMP.	2.000,			
29	005.001.341	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG COMP	COMP.	50.000,			
31	005.001.982	BISACODIL 2MG COMP	COMP.	4.000,			
32	005.001.279	Bissulfato de clopidogrel 75mg comp.	COMP.	5.600,			
34	005.001.346	BROMOPRIDA 10MG COMP	COMP.	20.000,			

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022  
[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

37	005.001.349	CAFEÍNA 30MG + CARISOPRODOL 125MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG + PARACETAMOL 300MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10.000,			
40	005.001.362	CARBONATO DE CÁLCIO DE CONCHA DE OSTRAS 1.250 MG (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR)+ VITAMINA D 200UI. COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	COMP.	10.000,			
41	005.001.364	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP.	30.000,			
42	005.001.365	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP.	30.000,			
46	005.001.245	CETOCONAZOL 200MG COMP.	COMP.	5.000,			
51	005.001.374	CETOPROFENO 50MG CÂPS	CAPS	4.800,			
52	005.001.986	CETOPROFENO 150 MG. COMP	COMP.	5.000,			
53	005.002.817	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5MG COMP	COMP.	10.000,			
54	005.001.987	CILOSTASOL 50MG COMP.	COMP.	15.000,			
55	005.002.348	Cimetidina 200 mg Comprimidos	COMP.	20.000,			
56	005.001.378	Ciprofloxacino 500mg comp	COMP.	20.000,			
58	005.001.380	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA ANIDRA 50MG COMP	COMP.	20.000,			
59	005.001.381	Claritromicina 500mg comp	COMP.	2.800,			
60	005.002.681	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA	CAPS	20.000,			
66	005.003.713	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP.	10.000,			
68	005.001.184	Cloridrato de diltiazem 30mg comp	COMP.	5.000,			
69	005.001.405	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG COMP.	COMP.	5.000,			
70	005.001.249	CLORIDRATO DE DOXICICLINA EQUIVALENTE A 100MG DE DOXICICLINA BASE DRAGEAS.	COMP.	5.000,			
71	005.002.818	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 100MG – AMPOLA I DE 1ML / + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 5000,00 MCG + FOSFATO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA II 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOSE	3.000,			
73	005.003.714	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMP	COMP.	5.000,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

77	005.001.991	COLCHICINA 0,5MG COMP	COMP.	10.000,			
78	005.001.992	COLECALCIFEROL 2000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	6.000,			
79	005.001.993	COLECALCIFEROL 50000UI CAPSULA GELATIONOSA	CAPS	1.200,			
84	005.001.101	Dexametasona 4mg comp.	COMP.	5.000,			
88	005.001.435	Dexclorfeniramina, maleato 2mg comp.	COMP.	5.000,			
91	005.002.362	Diclofenaco Sódico 50 mg Comp	COMP.	15.000,			
92	005.001.440	Dicloridrato de Flunarizina 10mg comp.	COMP.	10.000,			
96	005.001.996	DIOSMINA + HISPÉRIDINA 450/50MG COMP.	COMP.	40.000,			
98	005.001.446	Dipirona sódica 500mg comp	COMP.	80.000,			
101	005.001.997	DOXASOZINA 2MG COMP	COMP.	15.000,			
108	005.001.458	Escopolamina, butilbrometo 10mg comp.	COMP.	10.000,			
111	005.003.716	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP.	15.000,			
114	005.002.796	FEXOFENADINA 180 MG COMP.	COMP.	1.000,			
115	005.001.468	Finasterida 5mg comp	COMP.	10.000,			
116	005.001.952	Fluconazol 150 mg cáps	CAPS	5.000,			
119	005.003.717	GLICLAZIDA 30 MG	COMP.	50.000,			
122	005.003.718	GLIMEPIRIDA 2MG.	COMP.	20.000,			
128	005.002.799	HIDRALAZINA 25M COMP	COMP.	30.000,			
135	005.001.490	Indapamida 1,5mg comp.	COMP.	20.000,			
136	005.003.719	IVERMECTINA 6MG COMP.	COMP.	5.000,			
139	005.001.501	Levodopa 200 + cloridrato de benserazida 50mg comp	COMP.	10.000,			
140	005.002.368	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP.	8.000,			
144	005.001.504	Levotiroxina sódica 25mcg comp	COMP.	15.000,			
145	005.003.721	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	COMP.	15.000,			
146	005.003.722	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG	COMP.	15.000,			
147	005.001.507	Loperamida 2mg comp.	COMP.	5.600,			
148	005.001.513	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG COMPRIMIDOS.	COMP.	10.000,			
152	005.001.519	Meloxicam 15mg comprimidos.	COMP.	10.000,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

153	005.002.801	METILDOPA 250 MG COMP.	COMP.	15.000,			
155	005.002.803	METOPROLOL 25MG COMP.	COMP.	10.000,			
156	005.001.529	Mononitrato de Isossorbida 20mg comp.	COMP.	20.000,			
157	005.001.687	NALTREXONA 50 MG COMP.	COMP.	3.000,			
158	005.001.533	Nifedipina 20mg Comp	COMP.	10.000,			
159	005.002.676	NIFEDIPINA 30MG COMP	COMP.	1.800,			
160	005.001.534	Nimesulida 100mg.	COMP.	50.000,			
162	005.001.536	Nimodipina 30mg comp. revest.	COMP.	20.000,			
164	005.001.214	Norfloxacino 400mg comp. Revest.	COMP.	14.000,			
166	005.003.723	OMEPRAZOL 20MG.	CAPS	80.000,			
168	005.002.677	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5.000,			
169	005.002.678	ONDANSETRONA 8MG COMPRIMIDO DE DISSOLUÇÃO ORAL	COMP.	5.000,			
170	005.002.806	PANTOPRAZOL 20MG CÁPSULA	CAPS	15.000,			
172	005.001.605	PARACETAMOL 500 MG COMP	COMP.	20.000,			
173	005.003.724	PARACETAMOL 750MG COMP.	COMP.	20.000,			
175	005.001.216	Pentoxifina 400mg comp revest.	COMP.	20.000,			
178	005.001.554	Polivitaminico comp	COMP.	10.000,			
179	005.001.555	Prednisona 20mg comp	COMP.	10.000,			
181	005.001.556	Prednisona 5mg comp	COMP.	10.000,			
183	005.002.526	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200 MCG CÁPSULAS GELATINOSAS MOLES	CAPS	4.200,			
184	005.001.610	Cloridrato de propafenona 300mg comp.	COMP.	15.000,			
185	005.001.218	PROPATILNITRATO 10MG COMP.	COMP.	20.000,			
190	005.002.810	RIVAROXABANA 15MG COMP	COMP.	10.000,			
191	005.002.811	RIVAROXABANA 20MG COMP	COMP.	10.000,			
193	005.001.569	Secnidazol 1000mg comp.	COMP.	5.000,			
196	005.002.528	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G+ SULFATO SÓDICO DE CONDROITINA 1,2 GR ENVELOPES	ENVEL	3.000,			
198	005.002.357	Tiamina, Clor 300 mg Comp	COMP.	20.000,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

199	005.002.510	CLORIDRATO DE TIAMINA (VIT B1) 1.666,66 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT B6) 33,33 MG + CIANOCOBALAMINA (VIT B12) 33,33 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL-DOSE	DOSE	500,			
200	005.001.581	Ticlopidina 250mg comp	COMP.	5.000,			
202	005.002.813	TIZANIDINA 2MG COMP	COMP.	2.000,			
205	005.002.002	TRIMETAZIDINA, CLORIDRATO 35MG COMP.	COMP.	10.000,			
206	005.001.587	Valsartana 160mg comp.	COMP.	5.000,			
207	005.003.728	VARFARINA SODICA 5MG	COMP.	15.000,			
210	005.002.815	VITAMINA C 500MG COMP	COMP.	6.000,			
215	005.002.821	PIOGLITAZONA 15MG COMP	COMP.	30.000,			
216	005.003.729	RAMIPRIL 5MG COMP	COMP.	6.000,			
217	005.003.730	DAPAGLIFOZINA 10MG COMP	COMP.	5.000,			
218	005.003.731	EMPAGLIFOZINA 25MG COMP	COMP.	5.000,			
221	005.003.734	LEVANLODIPINO 5MG COMP	COMP.	6.000,			
225	005.003.738	BISOPROLOL 5MG COMP	COMP.	6.000,			
226	005.003.739	EDOXABANA 30MG COMP	COMP.	3.000,			
227	005.003.740	EDOXABANA 60MG COMP	COMP.	3.000,			
228	005.003.741	PIOGLITAZONA 30MG COMP	COMP.	10.000,			
229	005.003.742	HIDRALAZINA 50MG COMP	COMP.	20.000,			
230	005.003.743	METFORMINA 850MG COMP	COMP.	20.000,			
232	005.003.745	DOMPERIDONA 10MG COMP	COMP.	15.000,			
238	005.003.750	AMOXICILINA 500MG CÁPS.	CAPS	20.000,			
241	005.003.753	CEFALEXINA 500MG CÁPS.	CAPS	20.000,			
243	005.003.755	COLECALCIFEROL 7000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	1.600,			
244	005.003.756	COLECALCIFEROL 15000 UI CAPSULA GELATINOSA	CAPS	1.600,			
245	005.003.757	COMPLEXO B COMP.	COMP.	20.000,			
247	005.003.759	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP.	20.000,			
248	005.003.760	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COMP	COMP.	4.200,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

253	005.003.765	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP.	5.600,			
254	005.003.766	PANTOPRAZOL 40MG CAPSULAS	CAPS	20.000,			
255	005.003.023	ESOMEPRAZOL 40MG COMP	COMP.	15.000,			
256	005.003.767	ESOMEPRAZOL 20MG COMP	COMP.	5.000,			
257	005.003.768	CILOSTASOL 100MG COMP	COMP.	20.000,			
258	005.003.769	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENV	SACHE	1.000,			
259	005.003.771	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG (PROCORALAN)	COMP.	10.000,			
260	005.003.772	MESILATO DE RASAGILINA 1MG (AZILECT)	COMP.	2.800,			
261	005.003.773	SACUBITRIL+VALSARTANA 24MG/26MG (ENTRESTO)	COMP.	5.600,			
262	005.003.774	SACUBITRIL+VALSARTANA 49MG/51MG (ENTRESTO)	COMP.	5.600,			
263	005.003.775	DIGOXINA 0,25MG COMP	COMP.	10.000,			
264	005.003.776	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG COMP	COMP.	10.000,			
267	005.003.779	RAMIPRIL 10MG+ANLODIPINO 5MG COMP	COMP.	900,			
270	005.001.524	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMP	COMP.	20.000,			
271	005.001.308	ACICLOVIR 200MG COMP.	COMP.	10.000,			
273	005.003.780	PREDNISOLONA 20MG COMP	COMP.	5.000,			
274	005.003.781	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP.	15.000,			
277	005.003.784	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP.	20.000,			
278	005.003.785	LORATADINA 10MG COMP	COMP.	20.000,			
280	005.003.786	ROSUVASTATINA 5MG COMP	COMP.	5.000,			
281	005.003.787	ROSUVASTATINA 10MG COMP	COMP.	6.000,			
282	005.003.788	ROSUVASTATINA 20MG COMP	COMP.	6.000,			
283	005.003.789	ROSUVASTATINA 40MG COMP	COMP.	3.000,			
289	005.003.795	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG (NESINA) COMP	COMP.	2.800,			
290	005.003.796	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG COMP	COMP.	6.000,			
291	005.003.797	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG COMP	COMP.	5.600,			
300	005.003.806	CLORIDRATO DE DILTIZEM SR 90MG CPAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPS	4.000,			
318	005.003.824	CLORIDRATO DE LURASIDONA 20MG CP REVESTIDO	COMP.	2.000,			

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

319	005.003.825	CLORIDRATO DE LURASIDONA 40MG CP REVESTIDO	COMP.	2.000,			
325	005.003.832	VIMPOCETINA 5MG COMP	COMP.	6.000,			
329	005.003.836	DEXLANSOPRAZOL 30MG CÁPS	CAPS	3.000,			
330	005.003.837	DEXLANSOPRAZOL 60MG CÁPS	CAPS	3.000,			
332	005.003.839	MONTELUCASTE 5MG COMP	COMP.	1.000,			
333	005.003.840	MONTELUCASTE 10MG COMP	COMP.	1.000,			
335	005.003.842	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG CP	COMP.	2.800,			
336	005.003.843	SAXAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO	COMP.	672,			
337	005.003.844	RAMIPRIL 10MG +BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG CÁPSULAS	CAPS	1.500,			
339	005.003.846	EZETIMIBA 10MG COMP	COMP.	3.000,			
<b>LOTE 2: MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL</b>							
9	005.001.314	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	COMP.	20.000,			
10	005.001.977	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML	FR	100,			
15	005.001.319	ALPRAZOLAM 0,5MG.	COMP.	15.000,			
16	005.003.710	ALPRAZOLAM 2MG	COMP.	6.000,			
21	005.002.540	AMITRIPTILINA, CLOR 25MG	COMP.	30.000,			
30	005.001.240	Biperideno 2mg comp.	COMP.	20.000,			
33	005.001.983	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP.	20.000,			
38	005.001.358	CARBAMAZEPINA 200MG CR COMPRIMIDOS DEVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA.	COMP.	6.000,			
39	005.001.360	CARBAMAZEPINA 400MG CR COMPRIMIDOS	COMP.	6.000,			
57	005.001.988	CITALOPRAM 20M COMP.	COMP.	15.000,			
61	005.001.089	Clomipramina 25mg comp.	COMP.	20.000,			
62	005.001.384	Clonazepam 0,5 mg comp.	COMP.	10.000,			
63	005.001.385	Clonazepam 2,5mg/ml sol. Oral 20ml.	FR	200,			
64	005.001.951	Clonazepam 2 mg comp	COMP.	60.000,			
65	005.003.712	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG COMP.	COMP.	15.000,			
72	005.001.990	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	CAPS	10.000,			

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

74	005.001.091	Clorpromazina, clor 100mg comp	COMP.	6.000,			
75	005.001.090	Clorpromazina, clor 25mg comp	COMP.	10.000,			
76	005.001.429	CODEÍNA 30MG + PARACETAMOL 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	20.000,			
82	005.001.994	DESVENLAFAXINA 50MG COMP.	COMP.	5.000,			
89	005.002.669	DIAZEPAM 10MG COMP	UN	15.000,			
104	005.003.715	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG.	CAPS	10.000,			
106	005.002.775	ESCITALOPRAM 10M COMP.	UN	40.000,			
113	005.002.322	FENITOINA 100MG	COMP.	10.000,			
123	005.001.260	Haloperidol 1mg comp	COMP.	10.000,			
124	005.002.515	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	200,			
125	005.001.485	Haloperidol 5mg comp.	COMP.	15.000,			
133	005.002.517	IMIPRAMINA, CLOR. 25 MG COMP	COMP.	15.000,			
134	005.001.686	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 75 MG COMP.	COMP.	20.000,			
138	005.003.720	LAMOTRIGINA 100MG	COMP.	5.000,			
141	005.001.206	Levomepromazina 100mg comp.	COMP.	10.000,			
142	005.001.205	Levomepromazina 25mg comp.	COMP.	15.000,			
143	005.002.519	LEVOMEPRAMAZINA. MAL. 4% SOL. ORAL FR	FR	300,			
150	005.002.520	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG COMP	COMP.	1.500,			
154	005.002.802	METILFENIDATO 10MG COMP	COMP.	15.000,			
163	005.002.804	NITRAZEPAM 5MG COMP.	COMP.	5.000,			
165	005.001.735	Nortriptilina, clor. 25mg comp.	COMP.	15.000,			
171	005.001.542	Oxcarbapazepina - 300mg comp	COMP.	15.000,			
174	005.001.413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMP. REVESTIDO	COMP.	25.000,			
176	005.001.547	Periciazina 10mg comp.	COMP.	5.000,			
177	005.001.549	Periciazina 40mg/ml sol oral fr	FR	300,			
180	005.003.725	PREGABALINA 75 MG	CAPS	20.000,			
182	005.002.808	PRIMIDONA 250MG COMP. REVESTIDO	COMP.	5.000,			
187	005.002.005	Risperidona 1 mg comp.	COMP.	20.000,			
188	005.002.006	Risperidona 2 mg comp.	COMP.	20.000,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

189	005.002.809	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30 ML	FR	500,			
194	005.003.726	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG COMP REV	COMP.	50.000,			
201	005.001.773	Tioridazida, clor. 100mg comp.	COMP.	1.000,			
204	005.003.727	TOPIRAMATO 50MG.	COMP.	10.000,			
208	005.001.592	VENLAFAXINA, CLOR. 37,5MG CÁPS LIB PROLONGADA	COMP.	20.000,			
209	005.002.721	VENLAFAXINA 75MG CAPS LIB PROLONGADA	CAPS	50.000,			
212	005.002.816	ZOLPIDEN 10MG COMP. REVESTIDO	COMP.	30.000,			
219	005.003.732	TRAZODONA 50MG COMP	COMP.	6.000,			
220	005.003.733	TRAZODONA 100MG COMP	COMP.	10.000,			
222	005.003.735	TOPIRAMATO 25MG COMP	COMP.	6.000,			
223	005.003.736	TOPIRAMATO 100MG COMP	COMP.	5.000,			
231	005.003.744	VENLAFAXINA, CLOR. 150 MG CÁPS LIB PROLONGADA	CAPS	10.000,			
233	005.003.746	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	COMP.	25.000,			
234	005.003.747	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG COMP	COMP.	20.000,			
235	005.003.748	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG COMP	COMP.	20.000,			
236	005.001.363	CARBONATO DE LÍCIO 300MG COMP.	COMP.	10.000,			
237	005.003.749	ALPRAZOLAM 1MG COMP	COMP.	15.000,			
266	005.003.778	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMP	COMP.	14.000,			
275	005.003.782	OLANZAPINA 5MG COMP	COMP.	5.000,			
276	005.003.783	OLANZAPINA 2,5MG COMP	COMP.	5.000,			
284	005.003.790	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ	AMP	100,			
285	005.003.791	GABAPENTINA 300MG CÁPS	CAPS	6.000,			
286	005.003.792	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG GOTAS 20ML	FR	200,			
287	005.003.793	FENOBARBITAL 100MG	COMP.	20.000,			
288	005.003.794	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS	FR	100,			
292	005.003.798	CLONAZEPAM SL 0,25 MG COMP.	COMP.	10.000,			
293	005.003.799	VORTIOXETINA 10MG CP.	COMP.	600,			
294	005.003.800	VORTIOXETINA 15MG CP	COMP.	600,			
295	005.003.801	BREXPIRAZOL 1MG CP	COMP.	600,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

296	005.003.802	BREXPIRAZOL 2MG CP	COMP.	600,			
297	005.003.803	PREGABALINA 150 MG CAPS	CAPS	3.000,			
298	005.003.804	ZOLPIDEN SL 5 MG COMP SUBLINGUAL	COMP.	6.000,			
299	005.003.805	DULOXETINA 60 MG CÁPS	CAPS	10.000,			
301	005.003.807	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP.	2.000,			
302	005.003.808	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 325MG COMP VER	COMP.	2.000,			
303	005.003.809	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMP	COMP.	5.000,			
304	005.003.810	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG COMP	COMP.	2.000,			
305	005.003.811	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMP	COMP.	2.000,			
306	005.003.812	MIRTAZAPINA 15MG COMP	COMP.	3.000,			
307	005.003.813	MIRTAZAPINA 30MG COMP	COMP.	3.000,			
308	005.003.814	MIRTAZAPINA 45MG COMP	COMP.	600,			
309	005.003.815	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG CP	COMP.	3.000,			
310	005.003.816	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG CP	COMP.	3.000,			
311	005.003.817	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CP	COMP.	3.000,			
312	005.003.818	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG COM REVESTIDO	COMP.	2.000,			
313	005.003.819	TRAZODONA 150MG COMP LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000,			
314	005.003.820	DESVENFAXINA 100 MG COMP RESVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP.	6.000,			
315	005.003.821	LEVETIRACETAM 250MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,			
316	005.003.822	LEVETIRACETAM 500MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,			
317	005.003.823	LEVETIRACETAM 750MG COMP REVESTIDO	COMP.	3.000,			
320	005.003.827	PREGABALINA 50MG CÁPS	CAPS	3.000,			
321	005.003.828	PREGABALINA 100MG CÁPS	CAPS	3.000,			
322	005.003.829	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL FR	FR	200,			
323	005.003.830	ARIPIRAZOL 20MG/ML SUSP ORAL GOTAS	FR	30,			
324	005.003.831	SULPIRIDA 50M CÁPS	CAPS	2.000,			
<b>LOTE 3: MEDICAMENTOS INJETÁVEIS</b>							



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

3	005.001.225	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP C/ 1ML	AMP	300,			
11	082.001.225	AGUA DESTILADA 100ML INJETAVEL, ESTERIL, ATOXICA, APIROGENICA, ACONDICIONADA EM FRASCO/BOLSA PLÁSTICA.	AMP	600,			
28	005.001.981	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI IM	FR	200,			
35	005.002.344	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	AMP	500,			
43	005.002.509	CEFTRIAXONA 1 G EV/IM INJETÁVEL	FR	3.000,			
44	005.003.847	CEFTRIAXONA 1G IM INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR	2.000,			
45	005.002.360	Ceftriaxona 500mg IM Injetável c/ diluente	FR	1.000,			
48	005.001.372	CETOPROFENO 100MG/2ML SOL INJETÁVEL IM	AMP	100,			
49	005.001.985	CETOPROFENO 100 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL EV	FR	200,			
80	005.001.884	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJ AMPOLA 2ML	AMP	500,			
83	005.002.673	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	AMP	500,			
90	005.001.438	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML SOL INJEÁVEL	AMP	100,			
94	005.001.995	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML AMPOLA 1ML INJETÁVEL IM	AMP	200,			
95	005.001.029	DIMENIDRINATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - AMPOLA 10 ML	AMP	200,			
97	005.002.529	DIPIRONA MONOIDRATADA 500 MG/ML SOLUÇÃO INFETÁVEL AMPOLAS DE 2 ML	AMP	500,			
100	005.001.447	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL MICRONIZADA AMPOLA DE 1ML	AMP	1.000,			
105	005.002.513	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/04ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA	AMP	1.200,			
107	005.001.998	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1 ML - IM-EV-SC	AMP	200,			
109	005.001.460	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA	AMP	200,			

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022

[www.tabapua.sp.gov.br](http://www.tabapua.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

		SÓDICO 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 5 ML IM - EV					
112	005.001.999	ESTRADIOL, VAL. 5MG + NORESTISTERONA, ENAN 50 MG AMP.	AMP	50,			
117	005.002.514	FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 4 MG/ML SOL INJETÁVEL	AMP	5.000,			
120	005.002.674	GLICOSE 25% AMPOLAS 10ML	AMP	500,			
121	005.002.761	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	AMP	500,			
126	005.002.797	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML AMPOLA 0,25ML	AMP	500,			
129	005.001.117	HIDROXOCOBALAMINA (VITB12) 5.000 MCG AMPOLA I + 21- FOSFATO DE DEXAMETASONA 1,5MG/DIPIRONA SÓDICA 500MG AMPOLA II, DOSE.	DOSE	500,			
151	005.001.210	Meloxicam 10mg / ml amps de 1,5ml amps	AMP	5.000,			
167	005.002.805	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓP. LIOFILO INJETAVEL EV COM DILUENTE	FR	200,			
192	005.002.527	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRRICO 100 MG/5ML (FERRO)- SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA	AMP	500,			
211	005.002.680	VITAMINA C 100 MG/1M AMPOLA 5ML	AMP	500,			
213	005.002.819	CIMETIDINA 150 MG/ML AMPOLA CM 2ML	AMP	200,			
214	005.002.820	ONDANSETRONA 2MG/NL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMP	300,			
249	005.003.761	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ	AMP	300,			
<b>LOTE 4: MEDICAMENTOS TIPO SUSPENSÃO/SOLUÇÃO/SPRAY</b>							
1	005.001.295	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	FR	400,			
2	005.001.296	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO	FR	400,			
4	005.001.302	ACETATO DE RETINOL (VIT A) 50.000UI + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI POR ML, FRASCO	FR	200,			
5	005.001.307	ACETONIDA DE FLUOCINOLONA 0,25MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/ML + CLOR DE LIDOCAINA 20MG/ML SOL OTOLÓGICA ESTÉRIL FRASCO	FR	500,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

12	005.003.709	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300,			
17	005.001.322	AMBROXOL, CLOR XAROPE ADULTO. FRASCO 100 ML	FR	500,			
18	005.001.323	AMBROXOL, CLOR XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO 100 ML	FR	500,			
24	005.001.327	AMOXICILINA 400MG/ 5ML+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 57MG/5ML SUSP. ORAL FR 70 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	FR	1.000,			
25	005.002.358	Azitromicina 200 mg/5ml suspensão oral fr 15ml apos reconstituição, acompanhado de diluente	FR	1.000,			
36	005.002.359	BROMOPRIDA 4 MG SOL ORAL FR 20ML	FR	500,			
50	005.001.373	CETOPROFENO 20MG /ML SOL ORAL FR	FR	500,			
67	005.001.400	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SUSP OFT ESTÉRIL	FR	100,			
81	005.001.432	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO FR	FR	300,			
85	005.001.251	Dexametasona 0,1mg/ml sol oral fr	FR	300,			
86	005.001.191	DEXAMETASONA 1MG/G+ SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + SULFATO DE POLIMIXINA B 6.000 U/G SUSP OFT ESTÉRIL FR	FR	500,			
87	005.001.434	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL ORAL FR	FR	500,			
93	005.001.195	Dimenidrinato 25mg/ml + piridoxina 5mg/ml gts fr com 20 ml	FR	300,			
99	005.002.512	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML FR 10 ML	FR	5.000,			
102	005.001.450	Dropropizina 1,5mg/ml xarope pediátrico.	FR	300,			
103	005.001.451	Dropropizina 3,0mg/ml xarope adulto.	FR	300,			
110	005.001.459	Escopolamina, butilbrometo 10mg/ml sol oral fr	FR	200,			
118	005.001.476	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL ORAL FR	FR	1.000,			
127	005.002.798	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FR AMPOLA 5ML	FR	50,			
130	005.002.516	HIPROMELOSE 5MG/ML (5%) FR	FR	200,			
131	005.001.262	Ibuprofeno 50mg/ml sol oral fr	FR	600,			
132	005.002.372	IBUPROFENO 100 MG/5 ML 20 ML	FR	500,			
137	005.002.518	LACTULOSE 667 MG/ML SABORES FR 120 ML	FR	500,			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ.45.128.816/0001-33

149	005.001.514	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 100ML FRASCO	FR	1.000,			
161	005.001.535	Nimesulida 50mg/ml susp oral fr	FR	200,			
195	005.002.812	SIMETICONA 75MG / ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	1.500,			
203	005.001.584	Tobramicina 3mg/ml solução Oftálmica Estéil	FR	500,			
239	005.003.751	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP.	FR	500,			
240	005.003.752	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP	FR	500,			
242	005.003.754	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	3.000,			
246	005.003.758	COMPLEXO GOTAS 20ML	FR	500,			
250	005.003.762	ACETILCISTEÍNA 600MG ENV.	SACHE	3.200,			
251	005.003.763	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML SUSP.	FR	500,			
252	005.003.764	ACETILCISTEÍNA 20MG/ML SUSP.	FR	500,			
265	005.003.777	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG/5ML SUSP	FR	500,			
268	005.003.367	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOL OFT FR 5ML	FR	100,			
269	005.003.506	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG SOL INAL FR GTS 20ML	FR	200,			
272	005.003.826	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	FR	1.500,			
279	005.001.265	Loratadina solução oral 1mg/ml fr. 100 ml	FR	2.000,			
326	005.003.833	BUDESONIDA 32MCG 60 DOSES	FR	100,			
327	005.003.834	BUDESONIDA 50MCG 60 DOSES	FR	100,			
328	005.003.835	BUDESONIDA 64MCG 60 DOSES	FR	100,			
338	005.003.845	UMECLIDINIO 62,5MCG 30 DOSES	FR	10,			
<b>LOTE 5: POMADAS E CREMES</b>							
6	005.001.309	ACICLOVIR 50 MG/G BG C/ 10G CREME	BG	300,			
47	005.002.361	CETOCONAZOL 20MG/G CREME DERM 30G	TUBO	500,			
186	005.001.564	RETINOL (VIT A) 5.000UI/G +COLECALCIFEROL (VIT D) 900UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + ÓLEO DE FÍGADO DE BACALHAU 86,6MG/G POMADA TB COM 45 GR	TUBO	500,			
197	005.001.576	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZINCICA 250 UI/G TB.	TUBO	1.000,			

Av. Rodolfo Baldi, 817 – Centro -CEP 15880-000- TABAPUÃ-SP Fone:(17) 3562-9022  
www.tabapua.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

LOTE 6: INSULINAS							
224	005.003.737	INSULINA DEGLUDECA 100U/ML CANETA 3ML	COMP.	50,			
331	005.003.838	INSULINA GLARIGINIA 100U/ML CANETA 3ML	UN	150,			
334	005.003.841	INSULINA GLARGINIA 100U/ML + LIXISENATIDA 33MCFG/ML CONTENDO UMA CANETA DESCARTAVEL DE 3ML (30-60)	UN	50,			

45

1. Declaramos que os produtos estão de acordo o Anexo I do Edital e com as normas, padrões e especificações brasileiros de fabricação e certificação da ANVISA.
2. Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 049/2022.
3. Declaramos que os valores propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, estando incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustíveis, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da licitação em referência.

Local, data e assinatura.

Carimbo da empresa (facultativo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Pregão Presencial nº 049/2022**

**Processo de Licitação nº 180/2022**

**Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos**

46

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial nº 049/2022**, referente ao **Processo de Licitação nº 180/2022**, tendo por objeto o registro de preço para aquisição de medicamentos, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (somente para as empresas ME ou EPP)

Pregão Presencial nº 049/2022  
Processo de Licitação nº 180/2022  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

47

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME ( ) ou EPP ( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2022

Processo de Licitação nº 180/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

48

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como que até a presente data não existe impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

(em papel timbrado do licitante)

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 049/2022  
Processo de Licitação nº 180/2022  
Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

49

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\***Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

## ANEXO VII MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/2022

**O MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**, inscrito no CNPJ sob nº 45.128.816/000-33, com sede administrativa no Paço Municipal, localizado na Av Rodolfo Baldi, nº 817, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Silvio Cesar Sartorello, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXX, inscrito no CPF/RF sob nº XXXXXXXXXX, considerando o resultado do Pregão Presencial nº 049/2022, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, destinado a manutenção das atividades da Farmácia Municipal, pelo período de 12(doze) meses, **RESOLVE**, com fundamento nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto Municipal nº 053, de 17 de abril de 2017, **registrar os preços** da empresa \_\_\_\_\_, com sede no \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, segundo a seguinte classificação por item alcançada no procedimento licitatório em referência, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

50

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				
Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
<b>Lote</b>				

### 1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** A presente ata tem por objeto Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, para um período de 12(doze) meses.

**1.2.** Os medicamentos registrados serão fornecidos parceladamente, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as autorizações de fornecimento, ordem de compra ou requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

**1.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo seu término em XXXXXXXXXXXX.

**1.6.** O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

**1.7.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**1.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**2.1.1.** Automaticamente:

**2.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**2.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**2.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.

**2.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

**2.2.1.** A pedido quando:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

**2.2.1.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**2.2.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;

**2.2.1.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

52

**2.2.2.** Por iniciativa da Administração Municipal quando:

**2.2.2.1.** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**2.2.2.2.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

**2.2.2.3.** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.4.** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**2.2.2.5.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

**2.2.2.6.** O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**3.1.** Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.2.** Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.3.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

**4.1.** O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

**4.2.** É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

**4.3.** A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

**4.4.** O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

**4.5.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

### **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**5.1.** Os medicamentos deverão ser entregues de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações deste edital e da proposta ofertada, na Farmácia Municipal, localizada na Rua Paulo Guzzo, nº. 1.684, Centro, na cidade de Tabapuã, nos dias úteis, das 7h as 19h.

**5.2.** O prazo de entrega é de **5 (cinco) dias úteis**, contados após a emissão da autorização de fornecimento.

**5.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da entrega.

**5.4.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o medicamento recusado ou complementar os itens faltantes.

**5.6.** Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

**5.7.** A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do medicamento fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

**5.8.** A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderá decorrer de eventuais arredondamentos.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**6.1.** O Município contratante obriga-se:

**a)** designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

**d)** zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

**a)** entregar os medicamentos de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata e com as características descritas na sua proposta;

**b)** atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

c) não fornecer quantidade, nome ou marca diversa da solicitada;

d) substituir os produtos danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

55

### **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto. Não será permitida a emissão de boleto bancário.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II – declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

### **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tabapuã, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Tabapuã poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

- validade;  
Preços ou retirar a nota de empenho;  
Pregão;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
  - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
  - d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
  - e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
  - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
  - g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
  - i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**9.3.** Fica facultado ao Município de Tabapuã, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**9.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**9.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**9.6.** O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Tabapuã, relativo ao exercício financeiro à época vigente.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**11.2.** Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

**11.3.** Quaisquer alterações na presente Ata somente poderão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

**11.4.** Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã/SP para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

**11.5.** E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tabapuã, \_\_ de XXXXXX de 2022.

SILVIO CESAR SARTORELLO  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

## **ANEXO VIII**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TABAPUÃ**

COMPROMISSÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para aquisições eventuais de MEDICAMENTOS, que serão utilizados nos serviços de saúde deste Município, cujas especificações completas dos produtos a serem adquiridos encontram-se discriminados no Anexo I, observadas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

58

ADVOGADO (S) / NºOAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

\_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ**

Estado de São Paulo  
CNPJ.45.128.816/0001-33

### **ANEXO IX-**

#### **ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PLANILHA ELETRÔNICA**

- A planilha eletrônica estará disponível juntamente com este edital no site do Município, contendo os seguintes endereços:

-cotacao  
-PROPOSTA\_000180

- A empresa licitante deverá iniciar o procedimento para digitação de sua proposta através de duplo clique no endereço “cotação”. Após será encaminhado para a tela “Cotação/Proposta Escrita”.

- Na sequência, a empresa licitante deverá clicar na aba “Carregar arquivos”, / abrir.

- Abrirá a página para preenchimento dos campos “Valores Unitários”, “Marca” e “Valor Total”(este último gerado automaticamente). Após o usuário deverá clicar na opção



- Após a confirmação o arquivo será renomeado no local de origem (onde estava salvo) pelo nome “RET\_PROPOSTA\_000180.XML”.

- O Arquivo gerado poderá ser apresentado no momento da Sessão.